



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**5º ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

PREÂMBULO

Data: 09/05/2016

Horário: 09hs00m

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SALA DE LICITAÇÕES.

Endereço: Avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, CEP N.78.125.500, Várzea Grande - MT.

Equipe Técnica do Pregão: Instituída pela Portaria n.227, datada do ano de 201, assim constituída: Pregoeiro - Deivid Matos de Oliveria - Membros: Jacira Pompeo de Oliveira, Fátima Benedita dos Santos, Luciana Martiniano de Sousa e Gervasio Angelo da Cunha.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Previsão Legal: Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP.

LICITANTES PRESENTES

1_ Empresa: ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.091.432/0001-80, neste ato representado pelo Sr. NEIMAR ERACER DE TOLEDO, CPF. n. 651.846.101-20.

2_ Empresa: PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 15.291.135/0001-20, neste ato representado pelo Sr. ARTUR DOS REIS CPF n. 534.819.841-20.

3_ Empresa: VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 79.401.188/0001-30, neste ato representado pelo Sr. VITOR PAULO DA SILVA, CPF. n. 912.530.551-49.

4_ Empresa: PENTA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.471.442/0001-16, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO RONI DE LIZ, CPF. n. 492.817.049-00.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5. Empresa: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.408.630/0001-00, neste ato representado pelo Sr. DANYEL DIONIDIO DE ALMEIDA, CPF. n. 041.724.301-47.

6. Empresa: VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 79.401.188/0001-30, neste ato representado pelo Sr. VITOR PAULO DA SILVA, CPF. n. 912.530.551-49.

DA HABILITAÇÃO

Às nove horas do dia nove de maio de 2016, o pregoeiro declarou aberta a sessão, solicitou aos presentes eu verificassem a caixa dos documentos se a mesma estava realmente lacrada, sendo feito a verificação pelo Sr. Danyel representante da empresa Loc-Service, após fez a abertura dos envelopes de habilitação da empresa remanescente PENTA SERVIÇOS. Em análise aos documentos de habilitação da Penta Serviços, o pregoeiro não verificou CAT operacional da empresa, conforme solicitado no item 11.8.1 do edital, também, não observou as ARTs dos profissionais da empresa, conforme solicitado no item 11.8.5.2 do edital, onde para tanto, a empresa apresentou apenas os CATs. O pregoeiro consignou que a análise do Balanço Patrimonial da empresa Penta, passou pelo crivo de contador oficial do município, onde este em sua análise não identificou nenhuma irregularidade em relação ao edital. Após análise pelo pregoeiro, este, passou aos demais licitantes para que visassem os documentos de habilitação da Penta Serviços. Após o término da análise pelos licitantes, o pregoeiro os indagou se havia alguma colocação a fazer acerca dos documentos. A Presto Serviço manifestou que há colocações a fazer acerca dos documentos de habilitação da Penta Serviços, e assim se manifestou: O cadastro de contribuintes da SEFAZ a cópia não esta autenticada, em razão de a Certidão emitida pela procuradoria geral do município não atestar que a penta serviços possui ou não pendências tributárias, o representante da PRESTO SERVIÇOS solicita diligencias quanto a situação da PENTA SERVIÇOS, a certidão da procuradoria geral do estado está sem assinatura, ausência da comprovação do quantitativo da poda de arvore, o atestado de capacitada de técnica emitido em janeiro de 2015 não atende ao objeto no quesito prazo

[Handwritten signatures and initials]

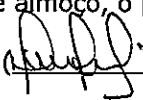


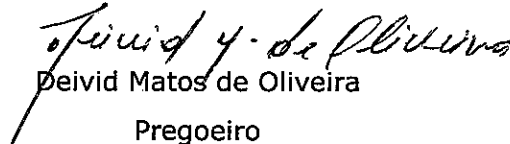
**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

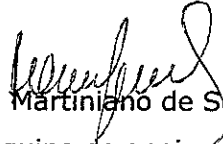
visto que o contrato 074/2014 iniciou-se em setembro de 2014 e o atestado foi emitido quatro meses após o início do contrato deixando de comprovar a capacidade técnica da empresa por pelo 12 meses, o atestado de capacidade técnica emitido em janeiro de 2014 consta o nome dos engenheiros com número de ARTs, sendo que, conforme o documento do CREA as engenheiras passaram a fazer parte do corpo técnico da empresa a partir de setembro de 2015, o representante da PRESTOU solicita ao pregoeiro que este entre no site do CREA para verificar o número do ART para verificar a data que ele foi emitido, diante da solicitação fora feita a devida diligência tendo o documento desta acostado aos autos. o representante da empresa Penta solicitou que constasse em ata n. do processo ao qual sofre no Tribunal de Justiça em relação aos descumprimentos dos serviços prestados no Município de Várzea Grande n. do processo 27006-42.2013.811.0002-TJ. O representante da empresa Eletroconstro assim se manifestou: A penta não atendeu ao item 11.6.2 ele apresentou o cadastro de contribuintes estadual e municipal porém no edital no item 11.6.2 diz que tem que ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com seu objeto contratual e tanto no cadastro municipal e estadual não possui CNAE para limpeza urbana, capital social registrado na certidão do CREA é de R 1.100.000,00 e no balanço de e R 1.600,000,00 sendo divergente. Atestado de capacidade técnica a Sra Rafaela engenheira sanitária consta na certidão de pessoa física no CREA que entrou no quadro da empresa Penta Máquinas e Serviços em 26/05/2015, e a senhora Luziane consta que ela entrou no quadro 25/06/2015, o atestado esta datada com o período de execução em 25/09/2014 a 25/09/2015, porém, não existe a mínima possibilidade de as duas possuírem esse atestado já que não se encontrava no quadro da empresa nesse período datado no atestado, o atestado de poda não possui quantificação, o último atestado emitido pelo atual secretário não esta registrado no CREA e ela deixou de atender o item 11.8.1.1, o qual levou a empresa Eletroconstro a Inabilitação. Após ouvir as manifestações dos licitantes o pregoeiro decidiu. Como já mencionada acima, este pregoeiro não identificou o atendimento do item 11.8.1 do edital que solicita que a capacidade técnico operacional da empresa venha

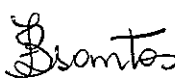



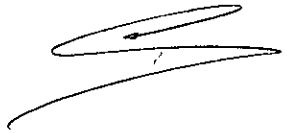

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

acompanhada das devidas Certidões de Acervo Técnico, ou, em caso do conselho competente não emitir as devidas CAT, que a empresa apresente documento idôneo atestando que o conselho competente não imite o CAT técnico operacional. Também não vislumbrou o atendimento do item 11.8.5.2 do edital que solicita o atestado de capacidade técnica acompanhado com o CAT. Quanto ao item levantado pela Elektroconsto, item 11.8.1.1, esta assista razão, a Penta Serviços deixou de atender ao edital. Diante desses apontamentos declaro a empresa Penta Serviços de Máquinas INABILITADA para este certame. Quanto aos demais fatos apontados pelos licitantes, será feita diligências por este pregoeiro, onde, caso de os licitantes encontrarem razão será juntado aos demais apontamentos que culminou com a INABILITAÇÃO da Penta Serviços. Tendo em vista o horário de almoço, o pregoeiro suspende a sessão com o retorno as 14h. Eu Dalciney Fidelis Nogueira (), lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos representantes presentes ao final da sessão pública. Ressalvando que o membro da equipe de apoio, ao assinar esta ata, atesta sua participação e colaboração no certame, não lhe aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002.


Deivid Matos de Oliveira
Pregoeiro


Luciana Martiniano de Sousa
Equipe de apoio


Fátima Benedita dos Santos
Equipe de apoio



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Pablo Gustavo de Moraes Pereira

Pablo Gustavo de Moraes Pereira

**Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade
Urbana**

Neimar E. Toledo

ELETROCONSTRÓ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ n. 02.091.432/0001-80

NEIMAR ERACER DE TOLEDO

Artur dos Reis
PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

CNPJ n. 15.291.135/0001-20

ARTUR DOS REIS

PENTA SERVIÇOS LTDA

CNPJ n. 00.471.442/0001-16

Antonio Roni de Liz

Danyel Dionídio de Almeida
LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n. 37.408.630/0001-00

DANYEL DIONÍDIO DE ALMEIDA

Vitor Paulo da Silva
VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA - ME

CNPJ n. 79.401.188/0001-30

VITOR PAULO DA SILVA